

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3917647 - DLOG-TRANSPORTE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículo automotor tipo SUV híbrido convencional (HEV)**, sem motorista, para atender às necessidades de transporte, conforme especificações Anexo I

2. JUSTIFICATIVA

Substituição de 02 (dois) veículos destinados ao uso da presidência que encontram-se fora do período de garantia.

Entendemos pela locação de veículos híbridos, em substituição à frota própria a combustão, por se tratar de uma solução mais vantajosa, que reduz custos de manutenção e combustível, promove maior eficiência energética e contribui com as políticas públicas de sustentabilidade e redução de emissões de gases de efeito estufa

Uma vez que a locadora disponibilize os veículos, deverá ser dado baixa dos automóveis abaixo, através de procedimento administrativo a ser definido pela Superintendência Administrativa e Financeira.

item	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSIS	PLACAS	Placa de Segurança	KM	Garantia
01	Cruze LT NB AT	2022/2022	8AGBB69SONR119294	JB13J03	JB17A89	86.000 km	vigente até junho de 2025
02	Cruze LT NB AT	2022/2022	8AGBB69SONR117176	JB13J35	JB17A90	95.000 km	vigente até junho de 2025

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA LOCAÇÃO:

3.1 Regime de Locação:

A locação será realizada de forma **contínua**, com disponibilidade integral do veículo para uso exclusivo da contratante, durante a vigência contratual.

A Contratada deverá prestar o serviço Objeto a partir das 08h30min do dia indicado em Ordem de Início, a ser encaminhada, junto com o envio da cópia da nota de empenho por parte do gestor da demanda. A Ordem de Início será com cinco dias úteis, no mínimo, de antecedência. A contratada poderá iniciar antes dos cinco dias a prestação dos serviços, caso possível e aceito pelos gestores.

3.2 Dos veículos entregues:

Os veículos entregues à contratante: deverão atender às especificações contidas no ANEXO I, estar **com tanque cheio**, pronto para o uso, acompanhado de toda a documentação regular (licenciamento, comprovante de seguro, manual do proprietário e chave reserva).

a) Dos **pneus**: devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

b) Da quilometragem: deverão ser (zero) km;

- b1) Com o intuito de não haver descontinuidade no serviço, a contratada poderá disponibilizar veículos A

COMBUSTÃO com até 60 mil km já rodados, ano fabricação 2025 ou superior, pelo prazo de 90 dias, quando então, deverá fazer a entrega do veículo definitivo, o (zero) km, a contar do primeiro dia de vigência

- b2) Na hipótese de renovação contratual por igual período (36 meses), a CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos anteriormente fornecidos, independentemente da quilometragem rodada, por unidades com **quilometragem zero, ano de fabricação e modelo do exercício vigente por ocasião da renovação,**

3.3 Do Local de entrega do veículo: o veículo locado será entregue na sede da Assembleia Legislativa, Rua Duque de Caxias, n.º 920, Centro Histórico - Porto Alegre, CEP 90010-300.

3.4 Do abastecimento e lavagem do veículo

- O custo com **combustível** e lavagem será de responsabilidade da contratante, devendo esta garantir que o veículo seja devolvido com o mesmo nível de combustível em que foi recebido.
- Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

3.5 Da vistoria do veículo:

- a) No ato da **entrega e devolução dos veículos provisórios e definitivos**, e por ocasião do encaminhamento do veículo para serviços, deverá ser realizada uma **vistoria completa**, acompanhada por representante da contratada e da contratante
- b) Sempre que houver necessidade de realização de serviços no veículo por terceiros, sejam eles de **manutenção preventiva, corretiva, instalação de acessórios ou reparos**, deverão ser realizadas **vistorias prévia e posterior**
- c) Deverá ser verificado a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do Veículo), macaco, chave de roda, triângulo, tapetes e estepe. Esses equipamentos/documentos serão aferidos conforme modelo de checklist ANEXO II

3.6 Do Limite de Quilometragem: A locação será com quilometragem livre

3.7 Da Assistência Técnica e Suporte: A contratada deverá disponibilizar **central de atendimento** para suporte técnico e operacional, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.

3.8 Da regularização Fiscal e Tributária: A contratada deve assegurar que o veículo esteja com toda a documentação **regularizada**, incluindo pagamento de IPVA, taxas de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável).

3.9 Dos prazos de substituição dos veículos:

a) **Prazo de socorro/substituição** de veículos com problemas em **razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, ou qualquer situação que configure más condições de segurança**

- Na Capital deverá ser em até 02 (duas) horas,
- No Interior, até 300 km da Capital, até 04 (quatro) horas
- No Interior, acima de 300 km da Capital, até 08 (oito) horas;
 - O prazo será contado a partir da ciência da notificação,

b) Em caso de substituição

- O veículo PODERÁ SER A COMBUSTÃO, COM ATÉ 60 MIL KM, ano fabricação 2025 ou superior
- O prazo de permanência do veículo substituto não poderá ultrapassar o período máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e **aceite expresso** da contratante, nas seguintes hipóteses:
 - **Casos Fortuitos ou de Força Maior**
 - Impossibilidade Temporária de Fornecimento de peças,

3.10 Manutenção e Revisões:

a) As **manutenções preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, demais insumos e serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do contrato, não cabendo ao

contratante qualquer reembolso de custos à **contratada** decorrentes da execução desses serviços.

b) O deslocamento dos veículos com indicação de manutenção Preventiva e ou Corretiva, bem como dos veículos Reserva, da Assembleia para as oficinas ou locadora e desses para a Assembleia, serão de responsabilidade da contratada.

c) Nos casos de atendimento imediato, limitados a 02 (duas) horas de serviço, o deslocamento do veículo poderá ser feito por agentes vinculados a Assembleia Legislativa

d) Entende-se como **manutenção corretiva** aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

e) Serão consideradas como **manutenção preventiva**, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo

3.11 Do Seguro: O veículo deverá estar coberto por **seguro total**, incluindo proteção contra colisões, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas em todo o território nacional, sem custo adicional para a contratante

a) No caso de haver necessidade de viagens para os Países do Mercosul, a emissão da Carta Verde e demais autorizações serão providenciadas pela Contratada e ressarcidas pela **Contratante** mediante apresentação de documentos comprobatórios e nota fiscal.

b) Em caso de **sinistro** (colisão, roubo, furto ou outro evento que acione o seguro), caberá à **contratada** proceder ao acionamento do seguro e providenciar as medidas necessárias para reparo ou substituição do veículo.

c) Sempre que acionado o seguro, a contratada deverá garantir a **substituição** para não prejudicar as atividades institucionais da contratante (de acordo com o disposto no item 3.9)

3.12 Da responsabilidade por danos, manutenções corretivas e troca de pneus:

a) A **contratante** será responsável sempre que constatado que os **danos, manutenções corretivas e substituição dos pneus** decorreram de **uso inadequado, imprudente ou negligente** por parte da **contratante** ou de seus colaboradores, devidamente apurados mediante laudo técnico e registro fotográfico.

b) Considera-se **uso inadequado**, para os fins desta cláusula, a utilização do veículo:

- Em desacordo com as **orientações do fabricante**;
- Fora das **condições normais de operação**, como terrenos ou atividades não compatíveis com as especificações técnicas do veículo;
- Sem a devida observância das **normas de segurança e trânsito**;

b) A responsabilidade pela reparação será exclusiva da **contratada**:

- Nos casos de **avarias causadas por desgaste natural, falhas mecânicas** ou problemas oriundos de **vício do produto**;
- Danos no painel, quebra sol, GPS, porta-luvas ou porta objetos; arranhões ou amassados no para-choques, calotas, lataria; espelhos e/ou retrovisores; Esses custos devem ser considerado quando da apresentação do preço, para a locação, pelo empreendedor.
- Espelhamento e consertos de pequenas avarias na lataria ou carroceria dos veículos e a substituição de vidros laterais e para-brisas, decorrentes de casos fortuitos, tais como provocados por pedras que saltam nas estradas, e marcas da vegetação.

c) É responsabilidade da contratada comunicar à contratante quando da identificação, em seu entendimento, da ocorrência de atos dolosos causados por servidores públicos ou terceirizados contratados pela contratante para que esta proceda com a abertura de Processo administrativo disciplinar para apuração e identificação do responsável pelos fatos.

3.13 Do local para execução dos serviços de Reparos e Manutenções:

a) **Quando a responsabilidade pela execução dos serviços for da CONTRATADA:** A escolha do local para execução dos serviços será de critério exclusivo da **CONTRATADA**.

b) **Quando a responsabilidade pela execução dos serviços for da CONTRATANTE:**

- A **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante:
 - **Relatório técnico** detalhado que identifique a causa do dano ou avaria;
 - **Orçamento** contendo descrição das peças substituídas e/ou reparos efetuados.
- A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, **sugerir o local** para execução dos serviços de manutenção corretiva, reparos ou substituições decorrentes de **uso inadequado**.
- A **CONTRATADA** analisará a sugestão da **CONTRATANTE** e poderá:
 - Aprovar**, formalizando o aceite; ou
 - Recusar**, mediante **justificativa por escrito**

3.14 Da responsabilidade pelo pagamento da franquia :

a) Da **contratante exclusivamente** para os casos de **danos parciais**, assim considerados aqueles em que o custo do reparo for **inferior ao valor de indenização integral, decorrentes de culpa ou dolo de colaboradores da contratante**, conforme disposto no item 3.12, ficando o valor da franquia **limitado ao montante máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

b) Da **contratada** para sinistros decorrentes de perda total, furto ou roubo, falhas mecânicas, vício do produto ou problemas oriundos de prestação inadequada do serviço, isentando a contratante de qualquer ônus adicional

do serviço;

Notas

- A contratante **não será responsabilizada** por custos adicionais além do valor da franquia prevista pela seguradora, quando aplicável, nem por encargos administrativos relativos ao acionamento do seguro.
- A responsabilidade da contratante pela franquia **não se aplica** quando:
 - O sinistro ocorrer por **culpa exclusiva de terceiros**, desde que devidamente identificado e registrado em **Boletim de Ocorrência Policial (B.O.)**;
 - O evento for classificado como **caso fortuito ou força maior**, conforme definido em lei;

3.15 Do pagamento de serviços decorrentes de uso inadequado e franquia: será mediante **ressarcimento à CONTRATADA**

O ressarcimento será efetuado na fatura do mês subsequente e deve ser acompanhada da **Nota fiscal** dos serviços realizados, e do **Orçamento** contendo descrição das peças substituídas e/ou reparos efetuados.

3.16 Das Multas de trânsito:

- a) As multas ocorridas em períodos em que os veículos estiverem sob responsabilidade de condutores vinculados à Assembleia Legislativa, serão de responsabilidade da Contratante
- b) Ocorrendo infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Contratada deverá cientificar a Contratante:
- das notificações de infrações de trânsito cometidas por motoristas da Contratante, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo estipulado para a apresentação ao órgão emissor da identificação do condutor/infrator;
 - as guias de arrecadação/multa de trânsito cometida por motorista da Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do vencimento desta;
- c) O envio das Notificações (Formulários) e Guias, poderão ser feitas por meio de correio eletrônico, whatsapp cadastrado ou ainda fisicamente
- d) A contratada deverá assegurar a confirmação de leitura por parte do Gestor, para fins de validação, nos casos em que as notificações de Infração de trânsito e que as Guias de arrecadação de multa forem encaminhadas via correio eletrônico (e-mail);
- e) O formulário para identificação do real infrator será preenchido pelo condutor responsável da contratante e protocolado pela contratada

3.17 Dos pedágios

a) Os veículos deverão ser entregues equipados com sistema de pagamento eletrônico de pedágios (TAG), homologado e aceito pelas principais concessionárias de rodovias do território nacional, garantindo fluidez no tráfego e segurança aos condutores.

b) A **contratada será responsável pela ativação, manutenção e regular funcionamento** da TAG durante toda a vigência do contrato.

c) A TAG deverá contar com **reposição imediata**, caso apresente falha, defeito ou bloqueio, sem prejuízo para a Administração.

d) O ressarcimento dos valores efetivamente despendidos pela contratada será efetuado mediante apresentação de relatório mensal detalhado, discriminando: veículo, data, hora, local da passagem e valor correspondente, acompanhado de documento fiscal hábil.

3.18 Do Kit estroboscópico

a) Os veículos deverão ser entregues com **kit estroboscópico instalado e em perfeito funcionamento**,

b) A **contratada será responsável por toda a instalação, manutenção preventiva e corretiva** do kit estroboscópico, garantindo o seu pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Administração (aplica-se o disposto no item 3.12, b)

c) Caso seja necessária a **substituição parcial ou total do equipamento** por motivo de desgaste, defeito ou obsolescência, esta deverá ser realizada pela contratada em até **24 horas**, após a comunicação formal pela fiscalização do contrato.

d) A contratada deverá assegurar que qualquer intervenção no veículo relacionada ao kit estroboscópico **não comprometa a garantia de fábrica** do automóvel e atenda às boas práticas de segurança veicular.

e) Eventuais danos ao veículo decorrentes da instalação inadequada ou manutenção incorreta do kit serão de **inteira responsabilidade da contratada**, que responderá pela reparação ou substituição do bem, sem prejuízo das penalidades cabíveis

4. VALORES APURADOS

Tabela – Orçamentos

EMPRESA			Elf		Rural		Mendes Junior		valor referência TJ*	
LOTE	OBJETO	Quantidade	valor unitário mensal – R\$	valor total mensal – R\$	valor unitário mensal – R\$	valor total mensal – R\$	valor unitário mensal – R\$	valor total mensal – R\$	valor unitário mensal – R\$	valor total mensal – R\$
I	locação mensal de veículo SUV híbrido HEV, conforme especificações constantes no ANEXO I	02	R\$ 9.350,00	R\$ 18.7000,00	R\$ 11.980,00	R\$ 23.960,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 9.571,00	R\$ 19.142,00

* condições e modelo divergentes: veículo pode ter até 02 anos desde que não tenha mais que 20 mil km, 24 meses

limitados a 2 mil km/mês

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove pertinência e compatibilidade com o objeto deste certame, considerando para tanto a locação de veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos conforme as especificações do ANEXO I, com tanque cheio, documentação regular (licenciamento, seguro, manual do proprietário e chave reserva),
- b) Garantir que os pneus estejam em perfeitas condições de uso e segurança, inclusive o estepe, vedada a utilização de pneus recauchutados ou com colagens.
- c) Disponibilizar veículos com **quilometragem zero**, podendo, provisoriamente, fornecer veículos a combustão com até 60 mil km, fabricação 2025 ou superior, por até 90 dias
- d) Realizar a entrega dos veículos no local designado: sede da Assembleia Legislativa, Rua Duque de Caxias, 920, Centro Histórico - Porto Alegre/RS.
- e) Executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo peças, mão de obra e insumos, sem custos adicionais à contratante.
- f) Responsabilizar-se pelos deslocamentos dos veículos para manutenção e devolução, exceto nos casos de serviços imediatos de até duas horas.
- g) Garantir a execução das manutenções preventivas obrigatórias, conforme orientações do fabricante e do contrato.
- h) Disponibilizar central de atendimento e suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- i) Substituir veículos com problemas mecânicos, sinistros ou acidentes, conforme os prazos:
 - Capital: até 2 horas
 - Interior até 300 km: até 4 horas
 - Interior acima de 300 km: até 8 horas
- j) Garantir que o veículo substituto, quando necessário, atenda aos requisitos de quilometragem e fabricação estabelecidos (item 3,9, subitem b).
- k) Manter seguro total do veículo, incluindo colisões, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas, sem custo adicional para a contratante (Quando da entrega dos veículos pela contratada, deverá ser apresentada a apólice do Seguro em comento)
 - Cobertura de risco (seguro) total e contra terceiros:
 - **Cobertura para Casco (valor do veículo): 100% da Tabela FIPE**
 - Danos **pessoais** no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 - Danos **materiais** no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - **App/ Morte:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro
 - **App/ Invalidez:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro
 - **App/ Despesas médico hospitalar:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro
 - Franquia máxima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - Socorro 24 horas com guincho para deslocamento, chaveiro, troca de pneu, pane elétrica/mecânica, livre de qualquer ônus.
 - Isentos de lucro cessantes

- l) Providenciar a emissão da Carta Verde para viagens no Mercosul, bem como apresentação de documentos comprobatórios e nota fiscal
- m) Acionar o seguro em caso de sinistros e garantir a imediata substituição do veículo para não comprometer as atividades institucionais da contratante.
- n) Garantir que os veículos estejam com documentação fiscal e tributária regularizada, incluindo IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.
- o) Realizar as vistorias de entrega, devolução e sempre que houver manutenção, junto à contratante, utilizando checklist conforme ANEXO II.
- p) Comunicar à contratante qualquer suspeita de atos dolosos por parte de seus servidores ou prepostos, para instauração de processo administrativo.
- q) Notificar a contratante sobre infrações de trânsito cometidas pelos seus motoristas, respeitando os prazos legais previstos no item 3.16, subitem b
- r) protocolar os formulários de identificação de real infrator
- s) Equipar os veículos com sistema eletrônico de pagamento de pedágios (TAG), garantindo a ativação e manutenção durante o contrato, e providenciar relatórios mensais para ressarcimento dos valores.
- t) Instalar e manter o kit estroboscópico em perfeito funcionamento, promovendo substituições em até 24 horas quando necessário, sem prejuízo da garantia do veículo.
- u) Arcar com os custos decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas ou vício do produto, bem como reparos em componentes externos e internos, conforme previsto item 3.12, subitem b .
- v) Pagar a franquia do seguro nos casos de perda total, furto, roubo ou falhas mecânicas.
- x) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- y) Responsabilizar-** se por todos os serviços de manutenção, bem como pela substituição de peças, assistência mecânica e socorro (guincho), inclusive pelas trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuados nas revisões periódicas;
- z) Manter pessoal capacitado a atender as suas obrigações contratuais, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, as emergências e substituições de veículos, quando se fizerem necessárias;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- bb) Apresentar a apólice de seguro dos veículos disponibilizados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção e assistência mecânica, fixando prazo para a sua correção.
- c) Pagar ao contratado o valor resultante da Locação, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das multas de trânsito e demais penalidades decorrentes de infrações cometidas por seus condutores, quando estas decorrerem de **ação negligente, imprudente ou omissão**,

durante o período de utilização do(s) veículo(s) locado(s);

e) Encaminhar à CONTRATADA, **cópia dos comprovantes das infrações quitadas**, referentes a multas de trânsito cometidas por motoristas vinculados à CONTRATANTE,

f) Providenciar, sempre que necessário, o registro de Boletim de Ocorrência (B.O.) perante a autoridade policial competente,

g) Anotar, em registro próprio, com a ciência do representante da **contratada**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

h) Responder por danos, manutenções corretivas e substituição de pneus decorrentes de uso inadequado, imprudente ou negligente, devidamente apurados mediante laudo técnico e registro fotográfico.

i) Ressarcir à contratada, mediante apresentação de nota fiscal e orçamento, os valores referentes a serviços realizados em decorrência de uso inadequado, bem como a franquia do seguro, nos casos de danos parciais causados por culpa ou dolo de seus prepostos, até o limite de R\$ 5.000,00.

j) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por seus condutores, sendo cientificada pela contratada com antecedência mínima de 15 dias para identificação do infrator e guia de pagamento.

k) Ressarcir os valores de pedágios utilizados, mediante apresentação de relatório mensal detalhado e documento fiscal hábil (TAG)

l) Ressarcir a contratada pelas despesas com emissão de Carta Verde para viagens ao Mercosul, quando necessário.

m) Utilizar os veículos conforme as especificações do fabricante e as normas de segurança e trânsito, zelando pelo uso adequado.

n) Abastecer e lavar os veículos, garantindo que sejam devolvidos com o mesmo nível de combustível com que foram recebidos.

o) Realizar as vistorias juntamente com a contratada, tanto na entrega e devolução quanto antes e depois de manutenções realizadas por terceiros.

p) Fiscalizar a execução do contrato, assegurando a adequada utilização e conservação dos veículos.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O prazo de duração do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, através de termo aditivo nos termos do que dispõe os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados, simultaneamente, os seguintes pressupostos:

- os serviços de locação tenham sido prestados regularmente;
- a Contratante mantenha interesse na prorrogação;
- a Contratada concordar com a prorrogação; e
- o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

8.2 O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço a ser pago pela locação pode ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da Contratada, após o transcurso de, no mínimo, 1 (um) ano da vigência do Contrato, segundo a variação

do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

9.2 Para a definição da periodicidade do reajuste mencionado nesta cláusula, o período a considerar é a partir da variação do índice do mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

9.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

9.4 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia a contar da apresentação dos documentos fiscais de cobrança relativos à locação dos VEÍCULOS, acompanhado das certidões exigidas por lei e do valor relativo ao sistema de pagamento de pedágios (TAGs), acompanhado do relatório (extrato) de cobrança e utilização dos pedágios.

10.2 - A impossibilidade de emissão das certidões e documentos referidos no parágrafo anterior pela CONTRATANTE, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

10.3 - As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o número do CNPJ constante no Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, vedada sua substituição por outro, mesmo que de filial da CONTRATADA.

10.4 - A CONTRATANTE deverá aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deverá devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

10.5 - A suspensão do pagamento, na forma do subitem 10.2, e a devolução da documentação de cobrança, conforme subitem 10.4, não libera a CONTRATADA do cumprimento a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas no presente contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do objeto.

11.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Registro, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência

Aplicável por infrações de menor gravidade que não causem prejuízo significativo à execução contratual, com caráter educativo, registrada nos autos do processo.

II – Multa:

a) **moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação **mensal**, até o limite de 30 dias. Após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "c" deste subitem;

b) **compensatória** de 10% sobre o valor **mensal** do contrato nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) **compensatória** de 20 % sobre o valor **total** atualizado do contrato nos casos de inexecução total;

d) **compensatória** de 1% sobre o valor **mensal** do contrato/por ocorrência pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a Contratada do dever de indenizar danos eventualmente causados.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa a respeito dos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos do processo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

O valor da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus, depois da punição, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação correlata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Divisão de Transportes do Departamento de Logística

ANEXO I

LOTES

LOTE 1 - LOCAÇÃO MENSAL DE **02** (dois) **VEICULOS SUV HÍBRIDO**, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Tipo: **SUV (Sport Utility Vehicle)**;
- Sistema: **Híbrido do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle)**: sistema que combina motor a combustão e motor elétrico, sem necessidade de recarga externa.
- Zero quilômetro, ano modelo 2025 ou superior;
- Cor: preta;
- Potência do motor elétrico mínima: 150cv
- Potencia do motor a gasolina: 145cv
- Tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, **50**(cinquenta) litros;
- Autonomia combinada acima de 600 km
- Rodas de **liga leve** e pneus radiais com **flanco** mínimo de **120 mm aro R19**
- **porta-malas** com capacidade para, no mínimo 500 l

- Distância **entre-eixos** de, no mínimo **2700mm**
- Bancos em couro preto (ou outra cor desde que tonalidade seja escuro)
- Sistema multimídia com conectividade para **Android Auto** e **Apple CarPlay**
- GPS ou espelhamento da tela do celular
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras
- sensor para estacionamento traseiro;
- Películas automotivas nos vidros com escurecimento máximo permitido pelas normas de trânsito;
- Equipado com todos os demais equipamentos de série e acessórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Todos os itens da especificação técnica, deverão ser originais de fábrica e/ou montadora de veículos.
- Equipado com Sistema de pagamento automático de pedágios (TAGS de passe livre)”.
- Equipado com estrobo conforme detalhamento:

ESTROBO

16 (dezesseis) unidades de Farol de LED:

- distribuição e cores
 - 8 (oito) unidades de Farol de LED na frente (fixados **atrás da grade** conforme imagem em anexo), sendo
 - F.1 - 4 vermelhos
 - F.2 - 2 azuis
 - F.3 - 2 brancos
 - 8 (oito) unidades de Farol de LED na traseira (fixados em forma de régua na parte interna do para-brisa traseiro com vedação da iluminação para não refletir na área interna do veículo), sendo
 - T.1 - 4 vermelhos
 - T.2 - 2 azuis
 - T.3 - 2 brancos
- quantidade de leds por farol: 3 LEDS
- tensão de operação: 9 à 14,1 v DC
- potência do Led: 2 W cada/ total de 6w por farol
- Material: Acrílico transparente
- Material da vedação: junta em silicone
- Consumo máximo: @ 14,4v: 490mA
- dimensões: (AXCXL): 2cm x 9,5cm x 3 cm

1(uma unidade) de Sirene:

- Kit com dois Conjuntos Sonofletores para instalação no compartimento do motor do veículo, composta por dois falante automotivo de 100W RMS cada (total 200w RMS) 11ohms com sonofletor confeccionado em alumínio e base de fixação em aço,
- uma CPU BOX de 200W RMS e cabeça remota.
- uma central de controle de luz e som do tipo gaveta, capaz de controlar as sirenes e os faróis de Led, instalada no painel do veículo.

Imagens: 3337183, 3337190 (SUV)

ANEXO II

FICHA DE INSPEÇÃO/ DEVOLUÇÃO NÚMERO DE ORDEM:

MARCA:

TIPO/MOD:

ANO FABRIC

CHASSI:

PLACAS

HODÔMETRO

ITENS

OBSERVAÇÕES

- 01-Documentos, Manual, CRLV
- 02-Vidros/Retrovisores
- 03-Faróis e Lanternas
- 04- Limpadores de Para-brisa
- 05-Pneus
- 06-Estepe, macaco, chave, triângulo
- 07- Painel
- 08- Estofamento
- 09-Ar-condicionado
- 10- Cintos de segurança
- 11 - Forros e tapetes
- 13- Pintura int/ext; Parachoques D/T
- 13- Portas e batentes
- 14- Sistema híbrido funcional
- 15- TAG de pedágio**
- 16- Kit estroboscópico**
- 17 - Insufilme**

HORA DA INSPEÇÃO: _h _de _de_.

CONCORDAMOS COM A PRESENTE INSPEÇÃO:

Representante **CONTRATANTE** Representante da **CONTRATADA**

ANEXO III

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO LOCADO

Recebemos, nesta data, o veículo marca_, modelo_, placas , e colocamos à disposição da _o veículo marca , modelo_, ano_, placas_, em sua substituição, conforme Item 3.9, subitem b do Contrato supra mencionado.

de_de_.

REPRESENTANTE DA **CONTRATANTE**

De acordo,

REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

Rg: EM:././.

NOTA: A cada recebimento ou devolução de veículo deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção de cada veículo, conjuntamente pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL – R\$	VALOR TOTAL MENSAL – R\$
I	locação mensal de veiculo SUV Híbrido, conforme especificações constantes no ANEXO I	02	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 22/07/2025, às 12:15, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Analucia Mendes Pfeifer, Coordenador(a)**, em 23/07/2025, às 12:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3917647** e o código CRC **1BFC4EB4**.